

TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.001347/2018-78

**Unidade Gestora:** 393015 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE ITENS SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) E SOBRE A LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) AO CONTRATO Nº 486/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, com endereço na Av. Maranhão, 1890, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49.087-420, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 224, de 15/01/2020, alterada pela Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 2022, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11 de 16/01/2020, através do representante legal do DNIT em Sergipe, o senhor **ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.273.426 SSP/SE e do CPF nº 985.176.355-15, e de outro lado a **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, estabelecida no Setor Comercial Norte - Quadra 5, Bloco A-50 - Torre Norte - Sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, CEP 70.715-900, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, o senhor **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, brasileiro, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 540.855 - SSP/DF, e CPF nº 115.888.888-87, o senhor **HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA**, brasileiro, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº M6.888.888 - SSP/MG, e CPF nº 769.888.888-87 e pela senhora **TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**, brasileira, Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº 688.387 - SSP/DF, e CPF nº 461.888.888-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 486/2019, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 486/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/08/2022 a 05/08/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, e § 2º e no art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Cláusula Segunda do próprio instrumento contratual e na Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 60 de 30 de março de 2021. A formalização deste termo foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme Despacho (DNIT) SRE - SE (SEI nº 10705268).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES**

3.1. Acrescenta-se à **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA** os seguintes itens:

[...]

8.2. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina e em respeito às disposições ajustadas, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, aplicando-se o art. 4º, II, "b", o art. 7º e o art. 11º, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.3. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

8.3.1. A **CONTRATADA** se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 132.500,02 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais e dois centavos).

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 11.041,63 (onze mil quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 132.500,02 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais e dois centavos) , correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UGR 393015 – Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 339033 ; Subitem 01 ((PASSAGENS PARA O PAÍS); Atividade nº 2000.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000002, datada de 14/01/2022, no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 05/08/2023	R\$ 77.291,68

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A contratada não será instada a apresentar garantia contratual.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Alexandre Monteiro da Cunha**  
Representante Legal da Contratante

**Carlos Alberto de Sá**  
Representante Legal da Contratada

**Humberto Agenor Caçado Lima**  
Representante Legal da Contratada

**Teresa Cristina Reis de Sá**  
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro da Cunha, Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 12/04/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10996235** e o código CRC **FCEEDE08**.